

**EXMO (A) SR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL - SJDF**

**ASSUNTO: FGTS – 44,80% (ABR/90)**

**QUALIFICAÇÃO**

Autor(a)	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Nome do Pai	
Nome da Mãe	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Cidade	
CEP	
Telefone	
E-mail	

<b>RÉU</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</b>
------------	--------------------------------------

**FATOS**

A parte autora possuía conta(s) vinculada(s) ao FGTS em abril/90 e não aderiu à proposta de acordo prevista na Lei Complementar 110/2001. Não pretende receber os expurgos inflacionários em parcelas mensais e com deságio.

**Informações adicionais:**

---

---

---

---

---

**FUNDAMENTOS**

“Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ; os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,37% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7/RS)”. (Súmula 252, do Superior Tribunal de Justiça).

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

A parte autora faz jus e requer a concessão da assistência judiciária gratuita, por ser necessitado nos termos do parágrafo único, art. 2º da Lei 1.060/50.

**SIM**       **NÃO**

**PREFERÊNCIA EM RAZÃO DA IDADE**

A parte autora faz jus e requer a concessão da preferência no andamento processual em razão de possuir mais de 60 anos, conforme disposto no art. 71, *caput*, Lei 10.741/03.

**SIM**       **NÃO**

**OBJETO**

Assim, requer:

- 1) A citação da ré;
- 2) A condenação da empresa ré (CEF) a promover o reajuste dos saldos existentes às épocas apropriadas nas contas vinculadas do FGTS da parte autora no percentual de 44,80%, referente à correção monetária das contas no mês de abril de 1990; e
- 3) A condenação da ré a pagar as parcelas vencidas, com acréscimo juros e correção monetária.

<b>VALOR DA CAUSA</b>	R\$
-----------------------	-----

A parte autora declara estar ciente de que: (1) os valores postulados perante o Juizado Especial Federal não poderão exceder 60 (sessenta) salários mínimos; (2) deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo. (4) São **documentos essenciais** para a instrução desta ação: **a) documento de identidade e CPF; b) comprovante de residência; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (ou outro documento que comprove a existência de conta vinculada e a data de opção).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da parte autora